



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026

### ART 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0\*\*.22.\*29-80, faz saber através do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que fará a contratação da empresa **AUTO MECANICA RIEGER LTDA**, CNPJ **02.340.576/0001-23**.

#### 1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR, PLACA RAA7H38**.

#### 2 - DO VALOR

**2.1** - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Revisão é essencial para a manutenção do veículo. O óleo lubrifica as peças móveis do motor, reduzindo o atrito e o desgaste, enquanto o filtro de óleo remove impurezas e contaminantes do óleo, garantindo sua eficiência. Com o tempo, o óleo se degrada e perde suas propriedades, e o filtro pode ficar saturado, comprometendo a performance do motor. Realizar a troca periódica desses itens ajuda a evitar danos ao motor, aumentar sua vida útil e melhorar a eficiência do combustível, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, já que um motor bem cuidado emite menos poluentes.

Destarte, a revisão torna-se indispensável para a manutenção do veículo Pulse, pertencente ao Conselho Tutelar de São Miguel da Boa Vista. Sob a ótica da complexidade e sensibilidade do trabalho que esse órgão representa, é necessário que a revisão veicular seja célere, pois os conselheiros precisam atender imediatamente aos chamados que lhes são feitos.

#### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.003 – manutenção das atividades do Conselho Tutelar.	3390000000000	Próprio

#### 5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

**5.1** Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

#### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

#### 8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

**8.1** - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Diretora Adjunta da Secretaria de Administração, Finanças e Fazenda, Letícia de Souza.

#### 9 - FORMA DE PAGAMENTO

**9.1-** Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

#### 10 - DA VIGÊNCIA

**10.1** – A contratação terá vigência de 30 dias, sendo que devido a entrega ser imediata, sem parcelamentos, o contrato formal será substituído pela nota de empenho.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista ([www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

## **13 - DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de Março de 2026.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social , Estatuto ou documento equivalente
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR, PLACA RAA7H38.**

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Und	Filtro do Óleo	R\$ 79,40	R\$ 79,40
02	3,5	Und	Óleo Motor	R\$ 49,70	R\$ 173,95
03	01	Und	Filtro do ar Motor	R\$ 89,30	R\$ 89,30
04	01	Und	Filtro do Combustível	R\$ 36,20	R\$ 36,20
05	01	Und	Filtro de Ar-Condicionado	R\$ 80,30	R\$ 80,30
				Mão de Obra (R\$):	120,00
				<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>	<b>579,15</b>

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizado pesquisa de valores com empresas do ramo.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Revisão é essencial para a manutenção do veículo. O óleo lubrifica as peças móveis do motor, reduzindo o atrito e o desgaste, enquanto o filtro de óleo remove impurezas e contaminantes do óleo, garantindo sua eficiência. Com o tempo, o óleo se degrada e perde suas propriedades, e o filtro pode ficar saturado, comprometendo a performance do motor. Realizar a troca periódica desses itens ajuda a evitar danos ao motor, aumentar sua vida útil e melhorar a eficiência do combustível, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, já que um motor bem cuidado emite menos poluentes.

Destarte, a revisão torna-se indispensável para a manutenção do veículo Pulse, pertencente ao Conselho Tutelar de São Miguel da Boa Vista. Sob a ótica da complexidade e sensibilidade do trabalho que esse órgão representa, é necessário que a revisão veicular seja célere, pois os conselheiros precisam atender imediatamente aos chamados que lhes são feitos.

### **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão entregues conforme solicitados e regulações das publicações.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato a Diretora Adjunta da Secretaria de Administração, Finanças e Fazenda, Letícia de Souza.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Diretora Adjunta da Secretaria de Administração, Finanças e Fazenda, Letícia de Souza.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **5 - DOS ENCARGOS**

#### **5.1 - Incumbe a Administração Municipal:**

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

## **5.2 - Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

## **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

<b>Projeto atividade</b>	<b>Complemento</b>	<b>Aplicação</b>
<b>2.003 – manutenção das atividades do Conselho Tutelar.</b>	<b>3390000000000</b>	<b>Próprio</b>

## **7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, **Art. 75, inciso IV, alínea “a”**.

## **8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de Março de 2026.

---

**Letícia de Souza**

Diretora Adjunta da Secretaria de Administração,  
Finanças e Fazenda